

Decreto Lei nº 24 de 25 de Julho de 1979.

"Autoriza a contratar serviços profissionais advocatícios e técnicos e cria crédito especial e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bororá do Norte, Estado de Goiás, Decreta a seguinte Lei:

Artigo 1º - fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar serviços técnicos profissionais e advocatícios, afim de se proceder o levantamento de toda dívida ativa existente do Município e ainda a execução dos mesmos, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 2º - O Executivo Municipal ficará incumbido de remeter a relação da dívida ativa, já levantada pelos serviços técnicos e devidamente inscrita pela Tesouraria em livro próprio e expedida às competentes certidões aos Profissionais advogados, para procederem as ações competentes.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal pagará aos advogados a alíquota de 10%, sobre o valor a ser executado, sendo que o restante 10% serão acrescidos dos cobranças a serem feitos, ficando desta forma os encargos por conta do devedor.

Artigo 4º - O produto da arrecadação dos dividendos ativos serão depositados em conta especial na agência Bradesco local, e serão revertidos em melhoria urbana, desde parques infantil, meio fio, sarjetas, limpeza pública, aquisição de veículos para serviços urbanos, melhoramento, da rede de energia elétrica etc...

Artigo 5º - Fica criado um crédito especial de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), para cobrir os despesas com a presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte aos 25 de Julho de 1979.

Ass.

Rivaldo Ferreira de Deus

PRESIDENTE

Relacionando

1º SECRETÁRIO